



PROJETO DE LEI Nº 093, 2010 PROC. Nº 871/2010  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 02  
871/2010  
 Protocolo

Gabinete do Prefeito

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº	<u>871/2010</u>
Início	<u>21/ Outubro/2010</u> Diadema, 21 de outubro de 2010
Término	<u>05/ Dezembro/2010</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
	<u>folma</u>
Funcionário Encarregado	

OF. ML. 62/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA 21 / 10 / 2010

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

11-AR 21/10/2010 004169 CARRA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.949, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 2.985, de 09 de junho de 2010, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

A presente propositura visa elevar em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a subvenção concedida pela Lei Municipal n.º 2.949/10, valor este necessário para dar continuidade na realização dos campeonatos amadores de futebol em nossa cidade, devendo o referido valor ser repassado até o último dia útil do mês de novembro de 2010.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, **caput**, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
 Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador  
**MANOEL EDUARDO MARINHO**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 Diadema - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Ona*

*SAJUL para encaminhamento*

*[Signature]*  
 DATA 21 / OUT / 2010  
 PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 093, 2010 PROC. Nº 871/2010  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>03</u>
<u>871/2010</u>
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 062, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº:	<u>871/2010</u>
Início:	<u>21/Outubro/2010</u>
Término:	<u>05/Dezembro/2010</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Julma</i>	
Funcionário Encarregado	

**ALTERA** dispositivo da Lei Municipal n.º 2.949, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 2.985, de 09 de junho de 2010, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.949, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 2.985, de 09 de junho de 2010, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2010, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)”.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.949, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 2.985, de 09 de junho de 2010, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A subvenção de que trata esta Lei, será entregue à entidade beneficiária em 03 (três) parcelas, na seguinte conformidade:

- I .....
- II .....
- III R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o último dia útil do mês de novembro de 2010”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

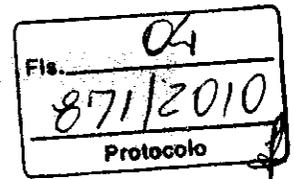
Diadema, 21 de outubro de 2010

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

**Lei Ordinária Nº 2949/10, de 24/02/2010**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 3710  
Mensagem Legislativa: 110  
Projeto: 710



CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. (NO VALOR DE R\$ 180.000,00).

**Alterada por:**  
L.O. 2985/10

LEI MUNICIPAL Nº 2.949, DE 24 FEVEREIRO DE 2010  
(PROJETO DE LEI Nº 007/2010)  
(nº 001/2010, na origem)  
Data de publicação: 25 de fevereiro de 2010

**CONCEDE** subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2010, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata esta Lei, será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no último dia útil do mês de fevereiro de 2010; e
- ~~II. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no primeiro dia útil de agosto de 2010.~~
- II. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a partir do primeiro dia útil de junho de 2010. **(Inciso alterado pela Lei Municipal nº 2.985/2010).**

**§ 1º** - A entrega do valor de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas nos anos anteriores.

**§ 2º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido, até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2010, no programa de trabalho: 27.812.003.2.020 – elemento 33 50.43 (subvenção social).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de fevereiro de 2010.

(aa.) MARIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal.